



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) P2018-245.522

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Switches Core de Rede e componentes de hardware, perímetro de campus, com garantia de 57 (cinquenta e sete) meses, incluindo prestação de serviço de instalação/migração, configuração e treinamento, bem como serviço suporte técnico especializado nas modalidades presencial e remoto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Demanda Prevista

Os switches de categoria Core de Rede e componentes, perímetro de campus, serão instalados no Data Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Lâmina I, 1º andar do Palácio da Justiça em substituição aos equipamentos já existentes e instalados no Data Center do CONTRATANTE.

2.1.1. Quantitativo a ser contratado

- 2.1.1.1. 02 (dois) Switches Core de Rede e componentes de hardware, perímetro de campus;
2.1.1.2. 01 (um) Serviço de Instalação/Migração e Configuração;
2.1.1.3. 01 (um) Serviço de Suporte Técnico Especializado Remoto;
2.1.1.4. 01 (um) Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial;
2.1.1.5. 01 (um) Treinamento Oficial da tecnologia na solução tecnológica adquirida, a ser ministrado para 5 (cinco) servidores do Poder Judiciário lotados na DGTEC-DEINF-DIRED.
2.1.1.6. 01 (uma) Garantia de 57 (cinquenta e sete) meses.

Table with 3 columns: Item, Bens, and Quantidade. It lists 5 items including Switch Core Campus, Transceiver SFP+ 10GBase-LR, Transceiver SFP+ 10GBase-SR, Transceiver SFP 1GBase-SX, and Transceiver QSFP+ 40 GBase-SR4.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

6	Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conector LC-LC, mínimo 5m (10GBase-SR)	48
7	Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conector LC-LC, mínimo 5m (1GBase-SX)	48
8	Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conectores do tipo MPO (Push On Multi-Fibra), mínimo 5m (40GBase-SR4)	04
Serviços:		
9	Migração/Instalação e Configuração	01
10	Suporte Técnico Especializado Remoto (57 meses)	01
11	Suporte Técnico Especializado Presencial	300 horas ao ano horas sob demanda, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas
12	Treinamento Oficial da tecnologia, na solução tecnológica adquirida, a ser ministrado para 05 (cinco) servidores do Poder Judiciário lotados na DGTEC-DEINF-DIRED	01 turma
13	Garantia de 57 (cinquenta e sete) meses para danos de defeitos no software, nos equipamentos (switches) e seus componentes e acessórios.	01

2.2. Motivação

A aquisição dos novos switches tem por objetivo substituir os dois Switches Core instalados no Data Center, cobertos pelo contrato de manutenção nº 003/0429/2014, com término previsto para 31/08/2019, sem possibilidade de renovação, uma vez que atingirá o prazo máximo de 60 (sessenta) meses permitido por lei.

A obsolescência dos equipamentos presentemente instalados no Data Center, cujos modelos não são mais comercializados desde 31/07/2015 e cujo fim do suporte e garantia oferecido pelo fabricante para atualização de software e reposição de hardware em caso de necessidade de correções, mau funcionamento ou dano ocorrerá em 31/07/2020.

Os equipamentos em operação encontram-se em produção desde o ano de 2010, e irão completar, em agosto de 2019, nove anos de operação, o que



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

recomenda sua substituição por equipamentos mais modernos e que deem suporte a novas tecnologias surgidas ao longo deste período.

2.3. Resultados a serem alcançados

2.3.1. Tipo

2.3.1.1. Prover maior eficiência no tráfego de comunicação entre os perímetros de rede de serviços e usuário, reduzindo as latências agregadas de processamento no encaminhamento de pacotes entre origem e destino.

2.3.2. Resultado

2.3.2.1. Prover alta disponibilidade da Rede Local (LAN) corporativa, comunicando os perímetros de serviços a seus usuários, tornando acessíveis informações imprescindíveis à administração e à prestação da justiça.

2.3.2.2. Atualização e modernização do Core de Rede instalado no perímetro do campus.

2.3.2.3. Manter em utilização equipamento com garantias para seu funcionamento por um período de 57 (cinquenta e sete) meses, que é o período médio de vida útil recomendado pelas boas práticas de TI para se manter uma solução tecnológica em produção.

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

A fim de atender à demanda por uma solução de tecnologia adequada, foram levantadas as seguintes possibilidades:

1ª opção: Substituição dos equipamentos atualmente em uso pelo Poder Judiciário, através da aquisição de novos Switches de Categoria Core de Rede Campus, mais modernos e aderentes com as últimas atualizações tecnológicas ocorridas, com cobertura de suporte técnico e garantia.

2ª opção: Realização de licitação para contratar manutenção e suporte técnico dos módulos que compõem o equipamento, tendo prazo para o fim de suporte em 31/07/2020 e 30/04/2021.

A segunda opção torna-se inviável pela não concorrência de fim de suporte em mesma data para todos os módulos, caso fosse esta opção escolhida dever-se-ia realizar a contratação até 2021, o que acarretaria,

Handwritten signature and initials.



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

em dado momento, que os módulos, cujo suporte e garantia se encerrassem em 2020, permanecessem o resto do contrato sem as devidas coberturas, voltando-se a ter um equipamento crítico ao ambiente funcionando sem as devidas garantias e suporte.

A primeira opção se mostra mais adequada, pois além de atender à necessidade de ter-se em operação equipamentos com a garantia e suporte com cobertura contratual, estes se darão por um prazo significativamente maior do que aquele que poderia ser obtido através de nova licitação de serviços para os equipamentos atualmente em uso, uma vez que se pretende realizar a contratação com prazo de cinco anos, até setembro de 2024.

Além do exposto no parágrafo acima, ao adotarmos a 1ª opção, temos a possibilidade de atualização tecnológica dos equipamentos de Core de Rede Campus, por equipamentos mais modernos, uma vez que os equipamentos atualmente em uso, se encontram em operação desde 2010, tendo sido os modelos descontinuados pelo fabricante.

2.4.1. Necessidade

2.4.1.1. Manter as necessidades de suporte técnico e garantia dos que estarão operando o Core de Campus da Rede Corporativa.

2.4.1.2. Atualização do Core de Campus da Rede Corporativa, tornando-os mais aderentes às tecnologias surgidas nos últimos 8 (oito) anos.

2.4.2. Benefícios

2.4.2.1. Minimizar os riscos inerentes às falhas de funcionamento e operação dos equipamentos, mantendo disponível a comunicação entre os perímetros da Rede Corporativa.

2.4.2.2. Permitir suporte técnico especializado para implementação de configurações solicitadas mediante demandas internas de comunicação e que possam ter alto grau de complexidade.

2.4.2.3. Possibilitar o uso de tecnologias de redes mais modernas, e que possam agregar valor às futuras implementações, visando à comunicação de dados corporativa.

2.4.3. Tipo



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

2.4.3.1. Com o suporte técnico e a garantia do hardware e software dos equipamentos atualizados para um período de 5 (cinco) anos, espera-se oferecer maior segurança e confiabilidade para os serviços providos pelo Poder Judiciário aos seus usuários, através do uso de uma rede de dados estável.

2.4.3.2. Com a possibilidade do uso de tecnologias mais modernas, espera-se atender a futuras demandas a serem implantadas para tornar mais ágil e seguro o tráfego de informações desde a sua fonte geradora até os usuários finais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição

A solução tecnológica a ser contratada consiste na aquisição de 02 (dois) switches de categoria Core de Rede e componentes de hardware, perímetro de campus, que irão operar em "cluster" ativo/ativo, a fim de prover alta disponibilidade de comunicação entre os perímetros de rede a eles conectados, com os serviços de suporte técnico especializado presencial e remoto para solução de problemas e implementação de configurações, e garantia de componentes de hardware e software em caso de mau funcionamento ou dano, além de treinamento oficial na plataforma tecnológica adquirida.

3.2. Bem/Serviço

- 3.2.1. 02 (dois) equipamentos switches para o core de rede e componentes, perímetro de campus.
- 3.2.2. 01 (um) serviço de migração/instalação e configuração.
- 3.2.3. 01 (um) serviço de suporte técnico especializado remoto por 57 (cinquenta e sete) meses.
- 3.2.4. 01 (um) serviço de suporte técnico especializado presencial.
- 3.2.5. 01 (uma) garantia de 57 (cinquenta e sete) meses dos equipamentos adquiridos.
- 3.2.6. 01 (um) treinamento para 05 (cinco) servidores da Divisão de Redes da Diretoria de Tecnologia.

3.3. Valor Total Estimado

R\$ 1.901.059,30 (um milhão novecentos e um mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos)

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Considerações Gerais

O ambiente atualmente em operação do núcleo do core da rede corporativa funciona com dois equipamentos Catalyst 6509, os quais já saíram de linha de fabricação, e se encontram instalados desde 2010, estando, portanto, obsoletos para atualizações e aderência a tecnologias de rede surgidas nos últimos 5 (cinco) anos, considerado prazo a ser observado como boa prática de administração de redes, tendo em vista a rapidez dos avanços tecnológicos incorporados aos novos equipamentos lançados pelo mercado. Acrescidos à motivação anterior encontra-se também a descontinuidade próxima do suporte técnico e da garantia para peças e componentes de hardware e software pelo fabricante, o que tornará o ambiente atual vulnerável em caso de problemas de mau funcionamento ou danos.

Assim, para responder ao cenário descrito no parágrafo anterior, torna-se importante a aquisição de novos equipamentos, juntamente com a contratação dos serviços de instalação/migração e configuração, garantia e suporte técnico, além de treinamento de servidores da Divisão de Redes da Diretoria de Tecnologia na solução a ser contratada. A garantia deverá cobrir danos de defeitos no software, nos equipamentos (switches) e seus componentes e acessórios.

4.2. Requisitos Internos

4.2.1. Requisitos Internos Funcionais

4.2.1.1. Requisitos Tecnológicos

4.2.1.1.1. Arquitetura:

4.2.1.1.1.1. A arquitetura dos 02 (dois) switches a serem fornecidos deverá ser modular (chassi).

4.2.1.1.1.2. Os 02 (dois) switches deverão possuir funcionalidade que faça com que os equipamentos se comportem como um cluster ativo/ativo.

4.2.1.1.1.3. Cada switch deverá ser fornecido com slots em quantidade suficiente para inserção de módulos que atendam ao quantitativo de interfaces

fs
643



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

solicitados no item conectividade 4.2.1.1.2, sem prejuízo dos módulos de supervisão e de switch fabric que compõe a solução.

- 4.2.1.1.1.4. Cada switch deverá possuir módulo de supervisão e switch fabric redundantes, para que no caso de inoperância de um dos módulos supervisores, o outro assuma, sem a necessidade de reinicialização e sem interrupção do tráfego, garantindo o desempenho de roteamento.
- 4.2.1.1.1.5. Todos os módulos, em cada switch, deverão ser do tipo hot-swappable e intercambiáveis.
- 4.2.1.1.1.6. Para switches modulares o total de interfaces informados no item 4.2.1.1.2, conectividade, deverá ser oferecido pelo menos 2 (dois) módulos.
- 4.2.1.1.1.7. Os módulos de supervisão deverão ser capazes de suportar o controle e operação de todos os módulos de interface operando em capacidade máxima.
- 4.2.1.1.1.8. Os 02 (dois) switches deverão possuir fonte de alimentação redundantes e hot-swappable, com chaveamento automático, operando no modo "load sharing". Serão instalados em um ambiente com rede elétrica redundante que possui possibilidade de alimentação elétrica bifásica 110V/220V ou Trifásico de 380V.
- 4.2.1.1.1.9. Os 02 (dois) switches deverão implementar ventilação redundante do tipo hot-swappable.
- 4.2.1.1.1.10. Cada switch deve possuir uma porta console de gerência padrão RS-232, com conector RJ 45 ou DB9, ou USB para acesso à interface de linha de comando (CLI). Deverá ser fornecido o cabo de console de gerência compatível com o tipo de conexão.
- 4.2.1.1.1.11. As interfaces e os módulos, no caso de switches modulares, deverão possuir LED indicativo de status de operação.

Handwritten signatures and initials



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 4.2.1.1.1.12. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos.
- 4.2.1.1.1.13. Possuir uma interface 10/100/1000 com conector RJ-45 para gerencia out of band do equipamento.
- 4.2.1.1.1.14. Os 02 (dois) switches deverão implementar as funcionalidades de camada 2 e camada 3 do modelo de referência OSI (Open System Interconnection) da ISO (International Organization for Standardization).
- 4.2.1.1.1.15. Todos os equipamentos, softwares e acessórios, tais como, entregues em atendimento às características técnicas exigidas, deverão ser compatíveis entre si e ter interoperabilidade com os equipamentos existentes no ambiente de rede e na estrutura legada do ambiente corporativo.
- 4.2.1.1.1.16. Toda porta, independentemente do tipo, deve ser capaz de atingir a(s) velocidade(s) especificada(s) utilizando apenas um cabo, sem recorrer a agregações de portas ou tecnologias similares.
- 4.2.1.1.1.17. A CONTRATADA deve contemplar o fornecimento dos componentes passivos (cabos e conectores) que propiciarão a conectividade dos switches fornecidos nesta contratação.
- 4.2.1.1.1.18. Os equipamentos devem possuir sistema de refrigeração (ventoinha) redundante. Caso haja falha em uma das ventoinhas, o equipamento ou solução deve manter a operação sem degradação de desempenho.
- 4.2.1.1.1.19. A portas e cabos de interligação entre os 02 (dois) switches core, que permitirão a implementação de alta disponibilidade do núcleo pela configuração dos equipamentos em cluster ativo/ativo com redundância entre si, não devem ser contabilizadas na quantidade mínima de portas e cabos solicitados, devendo ser fornecidos em conjunto com os equipamentos.

Handwritten signature and initials.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

4.2.1.1.1.20. Cada switch deverá possuir Plano de Dados totalmente separado do Plano de Controle, para isolar o tráfego interno de gerenciamento do tráfego de dados. Isso significa que o Plano de Dados, onde os dados dos usuários são comutados pelo equipamento, deve operar de forma separada do Plano de Controle, que gerencia e controla a tabela de rotas do equipamento. Com isso, caso exista algum incidente com o plano de controle, o plano de dados não sofrerá interrupções.

4.2.1.1.1.21. Cada switch deve possuir pelo menos 2 (dois) slots livres para expansão.

4.2.1.1.2. Conectividade:

4.2.1.1.2.1. Cada switch deve possuir no mínimo 12 (doze) interfaces 10Gbase-LR, padrão Ethernet 802.3ae. Deverão ser fornecidos transceivers SFP+ em quantidade correspondente às interfaces 10Gbase-LR solicitadas nesta especificação.

4.2.1.1.2.2. Cada switch deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces 10GBase-SR, padrão Ethernet 802.3ae. Deverão ser fornecidos transceivers SFP+ em quantidade correspondente às interfaces 10GBase-SR solicitadas nesta especificação.

4.2.1.1.2.3. Cada switch deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces 1GBase-SX (802.3z). Deverão ser fornecidos transceivers SFP em quantidade correspondente às interfaces 1GBase-SX solicitadas nesta especificação.

4.2.1.1.2.4. Cada switch deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces 40G Base-SR4(802.3ba). Deverão ser fornecidos transceivers QSFP+ em quantidade correspondente às interfaces 40 GBase-SR4 solicitadas nesta especificação.

4.2.1.1.2.5. Cada switch deve possuir no mínimo 12 (doze) interfaces 1000BaseT (802.3ab), Gigabit Ethernet.

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 4.2.1.1.2.6. Para as interfaces 40Gbase-SR4 deverão ser fornecidos cordões ópticos multimodo (MM) com as seguintes características: padrão OM3 (ISSO/IEC11801); conectores do tipo MPO (Push On Multi-Fibra) nas duas extremidades e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros, em quantidade correspondente às interfaces 40Gbase-SR4 oferecidas.
- 4.2.1.1.2.7. Para as interfaces 10Gbase-SR deverão ser fornecidos cordões ópticos multimodo (MM) com as seguintes características: padrão OM3 (ISSO/IEC11801); conectores do tipo LC nas duas extremidades e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros, em quantidade correspondente às interfaces 10Gbase-SR oferecidas.
- 4.2.1.1.2.8. Para as interfaces 1GBase-SX deverão ser fornecidos cordões ópticos multimodo (MM), com as seguintes características: padrão OM3 (ISSO/IEC11801); conectores tipo LC nas duas extremidades, E comprimento mínimo de 5 (cinco) metros, em quantidade correspondente aos slots 1GBase-SX oferecidos.
- 4.2.1.1.2.9. As características mecânicas dos cordões ópticos oferecidos deverão estar em conformidade com as normas NBR 14106/2012; que diz respeito aos requisitos mínimos exigíveis para fabricação de cordões ópticos; e NBR 14433/2013, referente aos requisitos mínimos exigíveis para conectores montados em mídias ópticas e adaptadores, ambas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4.2.1.1.2.10. Em cada switch fornecido todas as interfaces deverão operar no modo full Duplex.
- 4.2.1.1.2.11. Não serão consideradas as portas 10GBase-LR; 10GBase-SR; 40GBase-SR4, 1GBase-SX, 1GBase-TX, instaladas em módulos de supervisão para composição do quantitativo de interfaces para conectividade contidas nesta especificação.



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

4.2.1.1.2.12. Todas as interfaces deverão implementar auto negociação e detectar se uma conexão requerida deverá ser crossover e chaveá-la (MDI/MDIX).

4.2.1.1.3. Desempenho:

4.2.1.1.3.1. Cada switch deverá ter capacidade de *switching fabric* de, no mínimo, 2,4 (dois vírgula quatro) Tbps, ou seja, capacidade de comutação de processar 1,2 (um vírgula dois) Tbps entrante, e 1,2 (um vírgula dois) Tbps saínte simultaneamente.

4.2.1.1.3.2. Cada switch dever ter capacidade de endereçar no mínimo 128.000 (cento e vinte e oito mil) endereços MAC em sua tabela de fowarding.

4.2.1.1.3.3. Os switches deverão operar em modo non-bloking, isto é, permitir a utilização de todas as portas do switch simultaneamente, utilizando a capacidade máxima de largura de banda de comutação.

4.2.1.1.3.4. Cada switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 720 (setecentos e vinte) Mpps (milhões de pacotes por segundo) 450 (quatro centos) Mpps (Milhões de pacotes por segundo).

4.2.1.1.3.5. Os switches devem dispor de memória RAM que suporte a implementação das funcionalidades requeridas nesta especificação, não contribuindo para degradação do desempenho do equipamento e serviços disponibilizados.

4.2.1.1.3.6. Os switches devem implementar tecnologia que permita atualização de software sem a necessidade de interrupção de seu funcionamento, isto é, sem necessidade de reinicialização do sistema.

4.2.1.1.4. Funcionalidades:

4.2.1.1.4.1. Os switches deverão implementar os seguintes padrões:

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

- 4.2.1.1.4.1.1. Padrão IEEE 802.3x (Ethernet flow control) ou superior.
- 4.2.1.1.4.1.2. Padrão IEEE 802.1d (Protocolo Spanning Tree).
- 4.2.1.1.4.1.3. Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree).
- 4.2.1.1.4.1.4. Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 4.2.1.1.4.1.5. Padrão IEEE 802.1p (QoS camada MAC).
- 4.2.1.1.4.1.6. Padrão IEEE 802.1q (Vlan Trunking).
- 4.2.1.1.4.1.7. Padrão IEEE 802.3 ad (Link Aggregation Control Protocol), com suporte de até 8 (oito) portas por grupo, e um mínimo de 128 (cento e vinte e oito) grupos por pilha ou chassi, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha ou módulos do chassi, conforme o caso.
- 4.2.1.1.4.1.8. Espelhamento (*Port Mirroring*) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha ou módulos do chassi, conforme o caso.
- 4.2.1.1.4.1.9. Espelhamento (Port Mirroring) remoto, de portas, grupo de portas e VLANs, localizados em outro switch conectado a mesma rede local ou a um endereço IP remoto.
- 4.2.1.1.4.1.10. Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta.
- 4.2.1.1.4.1.11. No mínimo 4094 VLANs ID.
- 4.2.1.1.4.1.12. Configuração de, no mínimo, 4094 VLANs ativas simultaneamente.
- 4.2.1.1.4.1.13. Configuração de VLAN baseada em porta.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 4.2.1.1.4.1.14. Limite máximo de MAC aprendidos por porta.
- 4.2.1.1.4.1.15. Mecanismo de *mac adress table aging time*.
- 4.2.1.1.4.1.16. Roteamento Inter-VLAN.
- 4.2.1.1.4.1.17. DHCP *Relay*.
- 4.2.1.1.4.1.18. DHCP *Snooping*, ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados.
- 4.2.1.1.4.1.19. BPDU Guard.
- 4.2.1.1.4.1.20. IP *Source Guard*.
- 4.2.1.1.4.1.21. Inspeção de ARP dinâmica.
- 4.2.1.1.4.1.22. Mecanismo de supressão de *broadcast, unicast* e *multicast*, para proteção de ataques que venham a degradar o desempenho dos switches, como, por exemplo, *broadcast storm*.
- 4.2.1.1.4.1.23. LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*) de acordo com o padrão IEEE 802.1ab.
- 4.2.1.1.4.1.24. Jumbo Frames em todas as interfaces ofertadas para pacotes com no mínimo 9018 bytes.
- 4.2.1.1.4.1.25. Protocolo de *multicast* através do protocolo IGMP v2 e v3.
- 4.2.1.1.4.1.26. IGMP *snooping* v2 e v3, em suas interfaces.
- 4.2.1.1.4.1.27. *PrivateVLAN*, ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em subdomínios com uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

4.2.1.1.4.1.28. Protocolo VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol* – RFC 2338 ou RFC 3768) para IPv4 e IPv6, ou funcionalidade similar.

4.2.1.1.5. Roteamento:

4.2.1.1.5.1. Implementar roteamento estático, com o estabelecimento de pelo menos 1000 rotas.

4.2.1.1.5.2. Implementar protocolo de roteamento OSPF (RFC 2328; 3101; 2370 e 2740).

4.2.1.1.5.3. Implementar a virtualização de tabelas de roteamento para camada de rede, através de tecnologia conhecida como VRF (*Virtual Routing and Forwarding*), ou implementar mecanismo equivalente para a criação de tabelas de rotas independentes.

4.2.1.1.5.4. Implementar roteamento Baseado em Política (*Policy-Based Routing*) para IPv4 e IPv6.

4.2.1.1.6. Qualidade de Serviço:

4.2.1.1.6.1. Implementar priorização de tráfego por tipo de protocolo e por tipo de serviço em camada 2 – *CoS (Class of Service)* e camada 3 - *DSCP (Differentiated Services Code Point)*.

4.2.1.1.6.2. Suportar mapeamento de prioridade de camada 2 (802.1p) em prioridade de camada 3, ambas do modelo OSI.

4.2.1.1.6.3. Suportar algoritmos de balanceamento de filas WRR (*Weighted Round Robin*); WRED (*Weighted Random Early Detection*); WFQ (*Weighted Fair Queuing*) e strict priority, ou similares.

4.2.1.1.6.4. Implementar, no mínimo, 8 (oito) filas de prioridade por porta.

4.2.1.1.6.5. Implementar classificação de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI (*Open System Interconnection*), para no mínimo:



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

endereço MAC de origem e destino; endereço IP de origem e destino, número de porta TCP ou UDP de origem e destino, valor do campo CoS (Class of Service) e valor do campo ToS (com precedência IP e DSCP).

4.2.1.1.6.6. Implementar Rate Limiting de entrada em todas as interfaces.

4.2.1.1.6.7. Implementar Rate Shaping de saída em todas as interfaces.

4.2.1.1.6.8. A configuração das funcionalidades de Rate Shaping e Rate Limiting não deve causar impacto no desempenho do sistema.

4.2.1.1.7. Segurança:

4.2.1.1.7.1. Implementar limitação do número de endereços MAC aprendidos por porta automaticamente ou manualmente.

4.2.1.1.7.2. Implementar configuração de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso.

4.2.1.1.7.3. Implementar filtros de pacotes através da configuração de ACLs (Access Control Lists), baseados em camada 2 (endereços MAC de origem e destino); camada 3 (endereços IP de origem e destino) e camada 4 (portas de origem e destino), todas do modelo OSI (Open System Interconnect), tanto para o tráfego de saída, quanto o tráfego de entrada.

4.2.1.1.7.4. Deverá ser possível a aplicação de ACLs (Access Control Lists) para tráfego interno de uma determinada VLAN.

4.2.1.1.7.5. Implementar mecanismos de autenticação baseados em servidores de autenticação/autorização TACACS+ (RFC 1492) ou Radius (RFCs 2138; 2139 e 3579).

4.2.1.1.7.6. Implementar RADIUS e TACACS+ ou similar.

Handwritten signatures and initials



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

4.2.1.1.7.7. Implementar funcionalidade para proteção do Plano de Controle efetivo no equipamento de forma comprovada.

4.2.1.1.7.8. Permitir configuração para associação de um ou mais endereços MAC a uma dada interface (amarração), de forma estática, negando o acesso de qualquer outro endereço MAC que não tenha sido previamente associado.

4.2.1.1.7.9. Implementar configuração de *Port Security* com base em endereços MAC, isto é, deve permitir o cadastro manual ou automático de endereços MAC por porta física, de forma que apenas dispositivos com os endereços MAC cadastrados para uma determinada porta poderão transmitir e receber dados por esta porta.

4.2.1.1.8. Gerenciamento e configuração:

4.2.1.1.8.1. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades para gerenciamento:

4.2.1.1.8.1.1. SSHV2 (*Secure Shell*).

4.2.1.1.8.1.2. SNMPv2 e SNMPv3 (Simple Network Management Protocol).

4.2.1.1.8.1.3. Comand Line Interface (CLI).

4.2.1.1.8.1.4. Gerenciamento via Web ou aplicativo específico com suporte a HTTP e HTTP/SSL.

4.2.1.1.8.1.4.1. Caso seja oferecido gerenciamento via aplicativo específico, este deverá possuir licença perpétua para pelo menos 5 usuários simultâneos, além de fazer parte da solução, de modo a não ser cobrado separadamente como um item.

4.2.1.1.8.1.5. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol).



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

4.2.1.1.8.1.6. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

4.2.1.1.8.1.7. MIB (Mangement Information Base) II – RFC 1213.

4.2.1.1.8.1.8. Syslog – RFC 3164 ou 5424.

4.2.1.1.8.1.9. Múltiplas imagens de firmware.

4.2.1.1.8.1.10. Implementar versão de sistema operacional /firmware mais atual à data do fornecimento.

4.2.1.1.8.1.11. Telnet cliente and server – RFC 854.

4.2.1.1.8.1.12. Suporte pelo menos um dos protocolos de informações de fluxos: NetFlow; SFlow, IPFIX, sem o uso de *probes* externas adicionais.

4.2.2. Requisitos Internos Não-Funcionais

4.2.2.1. Requisitos para Instalação/Migração e Configuração:

4.2.2.1.1. Deverão ser fornecidos kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação/migração e configuração.

4.2.2.1.2. A sala cofre onde os switches serão instalados possuem uma faixa de alimentação elétrica de tensão nominal de 115 a 240VAC (+/- 15%), frequência de 60 Hz auto-ranging. Os Switches deverão estar acompanhados com de cabos de alimentação com no mínimo de 1,80 m, com plug tripolar 2P+T (em conformidade com a norma NEMA 5-15P), ou 3P+T 30A – 440VAC, com trava. Caso necessário deverão ser fornecidos adaptadores.

4.2.2.1.3. Análise preliminar da topologia e operação atual do núcleo de rede do CONTRATANTE.

4.2.2.1.4. Documentação detalhada de todos os passos para instalação/migração e configuração, os quais



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

deverão ser entregues em meio digital, no formato PDF.

4.2.2.1.5. Realização de testes para validação dos requisitos de alta disponibilidade e balanceamento da solução tecnológica.

4.2.2.2. Requisitos de Manutenção e Suporte

4.2.2.2.1. Deverá ser fornecido suporte técnico para manutenção preventiva a fim de evitar ocorrência de defeitos e problemas com os switches.

4.2.2.2.2. Deverá ser fornecido suporte técnico para manutenção corretiva para reparo de problemas e defeitos observados.

4.2.2.2.3. Deverá ser provido suporte técnico especializado, a ser efetuado nas condições e critérios estabelecidos neste termo de referência.

4.2.2.3. Requisitos de Capacitação

4.2.2.3.1. Deverá ser oferecido treinamento oficial para disseminação de conhecimento, e utilização da solução tecnológica, tendo como público alvo servidores da Divisão de Redes da Diretoria de Tecnologia, nas condições e critérios estabelecidos neste termo de referência.

4.3. Requisitos Externos

4.3.1. A solução deverá atender ao:

4.3.1.1. Padrão ITU-T (União Internacional de Telecomunicações).

4.3.1.2. Padrão EIA/TIA-568 (Cabeamento de edifícios comerciais para produtos e serviços de Telecomunicações).

4.3.1.3. Padrões Ethernet.

4.3.1.4. Padrão OSI (Open System Interconnection) da ISO (International Organization for Standardization).

15
647



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

4.3.1.5. Padrão ISO (International Organization for Standardization) 27001. (Padrão Internacional de Segurança da Informação).

4.3.2. A contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

4.3.3. A contratada deverá, em suas atividades, atender a legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

4.3.4. As atividades desempenhadas pela contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

4.3.5. A contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

4.3.6. A contratada deverá obedecer às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), e de seus desdobramentos como o PGRSS, o PGRCC, entre outros, do PJRJ.

4.3.7. A contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando e recuperando ecossistemas locais.

4.3.8. Os serviços de suporte técnico deverão respeitar no que couber, as normas e procedimentos de Segurança da Informação em vigor no ambiente operacional do PJRJ e, ainda, os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Ato Normativo PJRJ nº 9/2010;
- d) Ato Normativo PJRJ nº 6/2014;
- e) Ato Normativo PJRJ nº 10/2018;
- f) Ato Normativo PJRJ nº 3/2019;
- g) Ato Executivo PJRJ nº 5298/2013;
- h) Resolução CNJ nº 182/2013;
- i) Portaria nº 317 do INMETRO, de 19/06/2012.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

4.3.9. Deverá ser mantida a confidencialidade das informações referentes ao processo de contratação, bem como aquelas obtidas em razão da execução do contrato ou prestação da garantia.

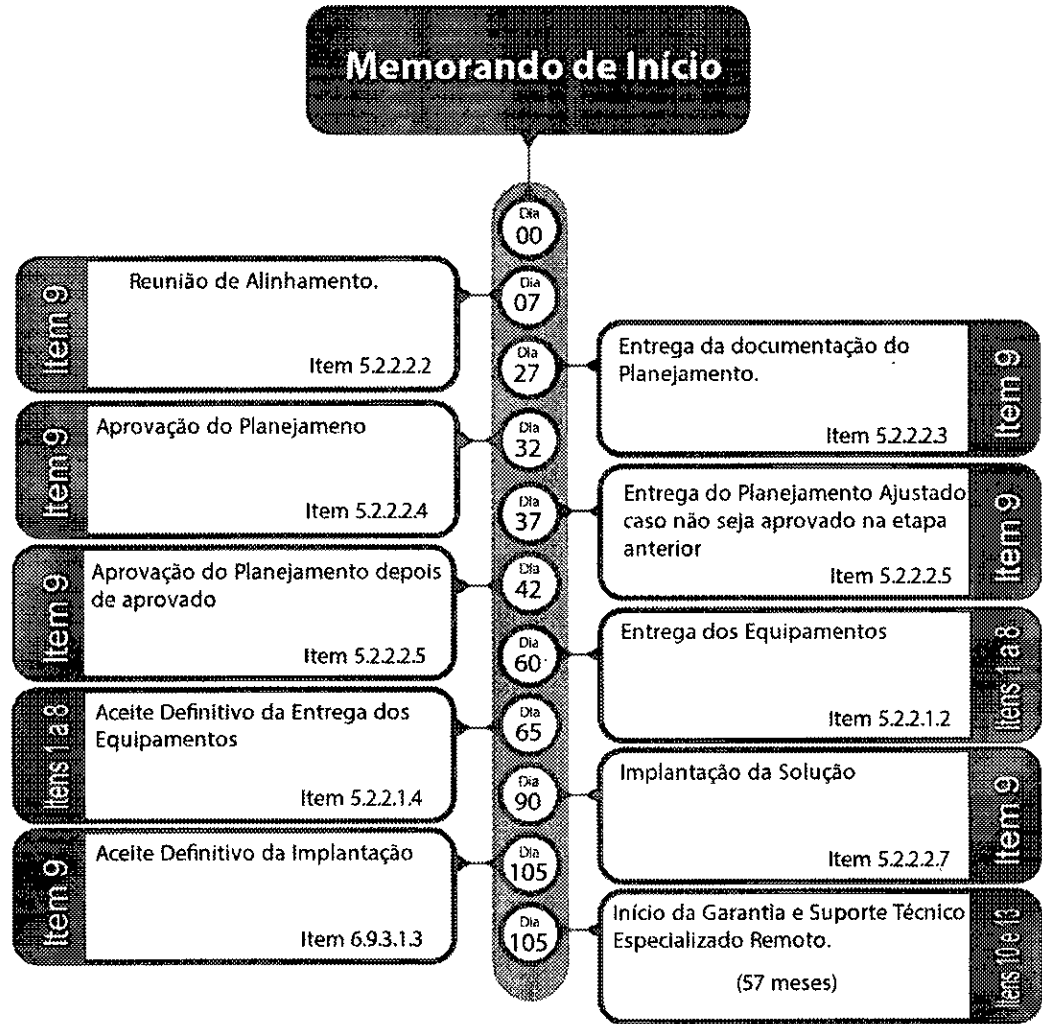
5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto

5.1.1. O objeto desta contratação é composto de bens e serviços que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, cuja adjudicação deverá ser realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

5.1.2. Esse requisito se impõe na medida em que toda a responsabilidade pela instalação/migração e configuração, suporte técnico, garantia e treinamento, que incidirá sobre a solução tecnológica engloba os serviços a serem prestados, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Metodologia de Trabalho



5.2.1. Bem/Serviço

5.2.1.1. Para fins desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes bens e serviços:

5.2.1.1.1. Dois Switches Core de Rede, perímetro de Campus;

5.2.1.1.2. Transceivers óticos conforme o total de interfaces óticas de 1 Gbps, 10 Gbps e 40 Gbps, especificadas para cada switch.

5.2.1.1.3. Cordões óticos de acordo com a quantidade e o tipo das interfaces óticas especificadas.

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 5.2.1.1.4. Suporte técnico especializado remoto 24X7, 365 dias por ano pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD) da migração/instalação e configuração.
- 5.2.1.1.5. Suporte técnico especializado presencial total de 300 (trezentas) horas/ano, utilizados sob demanda, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas.
- 5.2.1.1.6. Garantia de 57 (cinquenta e sete) meses para danos de defeitos no software, nos equipamentos (switches) e seus componentes e acessórios.
- 5.2.1.1.7. Treinamento oficial da solução tecnológica para 5 (cinco) servidores da Divisão de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

5.2.2. Forma de Execução/Fornecimento

A execução do objeto será realizada no regime de empreitada por preço global para os itens 10 e 13 e empreitada por preço unitário para os itens 9, 11 e 12.

5.2.2.1. Entrega dos Switches, componentes e acessórios:

- 5.2.2.1.1. Os switches, componentes e demais acessórios deverão ser entregues, nas dependências da Divisão de Redes do Departamento de Infraestrutura da Diretoria de Tecnologia do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga 115, sala 111, corredor C da Lâmina I.
- 5.2.2.1.2. Os switches, componentes e demais acessórios deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da expedição do memorando de início.
- 5.2.2.1.2.1.A CONTRATADA deverá realizar o agendamento da entrega dos switches, componentes e demais acessórios com até 48h da data prevista para entrega através do endereço eletrônico dired.sered@tjrj.jus.br ou através dos telefones (21)



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

3133-1813 ou (21) 3133-3406 da secretaria da
Divisão de Redes.

5.2.2.1.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela
desembalagem, verificação e conferência dos itens que
compõem a solução tecnológica adquirida: Swiches,
componentes de hardware e acessórios, conforme
especificados neste Termo de Referência, sempre
acompanhada de responsável técnico designado pela
CONTRATANTE.

5.2.2.1.4. O Termo de Aceite Definitivo da Entrega dos
Equipamentos será fornecido em até 5 (cinco) dias
corridos após a entrega dos equipamentos conforme
item 5.2.2.1.2, mediante à verificação e conferência do
item 5.2.2.1.3.

5.2.2.1.5. Após a conferência referida no item 5.2.2.1.3, os itens
que compõem a solução tecnológica deverão ser
acomodados novamente em suas respectivas
embalagens, e estas deverão ser lacradas, na presença
do preposto da CONTRATADA e responsável técnico da
CONTRATANTE, somente sendo desembalados quando
da data da efetiva instalação da solução tecnológica.

5.2.2.2. Migração/Instalação e configuração:

5.2.2.2.1. O serviço deverá ser prestado nas dependências do Data
Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro,
no, localizado no Palácio da Justiça, Av. Erasmo Braga
115, corredor C, Sala 111, sob a supervisão de técnicos
do Serviço de Rede Corporativa – SERED, da Divisão de
Redes - DIRED.

5.2.2.2.2. Em até 07 (sete) dias corridos, após a assinatura do
memorando de início, a CONTRATADA deverá reunir-se
com a equipe técnica da CONTRATANTE para
levantamento do ambiente e alinhamento de
informações visando ao planejamento da
migração/instalação e configuração dos switches
adquiridos.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 5.2.2.2.3. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da realização da reunião referida no item 5.2.2.2.2., deverá ser entregue, pela CONTRATADA, documentação com o planejamento para realização da instalação /migração e configuração dos novos switches, que deverá ser validada e aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.2.2.2.4. A equipe técnica da CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega da documentação com o planejamento para realização da instalação /migração e configuração dos novos switches para validação e aprovação deste planejamento.
- 5.2.2.2.5. No caso de a equipe técnica da CONTRATANTE não validar e aprovar o plano de instalação /migração e configuração, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, contados da data desta informação, para proceder às correções e ajustes necessários e a CONTRATANTE mais 5 (cinco) dias corridos para sua aprovação.
- 5.2.2.2.6. Da documentação para planejamento da instalação /migração e configuração dos switches, deverá constar plano de contingência (*rollback*) para o caso de insucesso da migração.
- 5.2.2.2.7. O plano de instalação/migração e configuração deverá ser executado na próxima Parada Programada (PP), autorizada para este fim pela DGTEC, que ocorrerá, aproximadamente em 25 dias corridos contados da data do Termo de Aceite Definitivo da entrega dos equipamentos
- 5.2.2.2.7.1. No caso de não ser possível a execução da migração da solução tecnológica na Parada Programada (PP), conforme estabelecida no item 5.2.2.2.7, esta deverá ser realizada impreterivelmente na próxima Parada Programada (PP) que se seguir.
- 5.2.2.2.8. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar os equipamentos ofertados, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

15
650



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

5.2.2.2.8.1. Completa Instalação e configuração, testes e ajustes em produção de toda a solução ofertada.

5.2.2.2.8.2. Análise preliminar da topologia e operação do núcleo da rede da CONTRATANTE em funcionamento anteriormente à migração.

5.2.2.2.8.3. Documentação de todas as atividades contempladas no processo de migração dos switches a ser entregue em meio impresso e digital no formato PDF.

5.2.2.3. Suporte Técnico Especializado:

5.2.2.3.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá oferecer Suporte Técnico Especializado através das seguintes modalidades: Suporte Técnico Remoto (57 meses contados do da data da emissão do termo de aceite definitivo da implantação da tecnologia (instalação/migração e configuração) e Suporte Técnico Presencial (sob demanda por 60 meses durante o tempo de vigência do contrato).

5.2.2.3.1.1. Suporte Técnico Especializado remoto:

5.2.2.3.1.1.1. O suporte técnico remoto deverá ser realizado por via telefônica, através de ligação gratuita, isto é, sem ônus para a CONTRATANTE, estando disponível em regime 24x7 (vinte quatro horas, sete dias por semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, ou por "telessuporte", via acesso remoto por VPN, Cisco Webex ou ferramenta similar, desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

5.2.2.3.1.1.2. O suporte técnico remoto visa à obtenção de informações técnicas para a realização de configurações e resolução de problemas de baixa e média complexidade, os quais possam prescindir do deslocamento de profissional da



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

CONTRATADA até as dependências da
CONTRATANTE.

5.2.2.3.1.2. Suporte Técnico Especializado Presencial:

5.2.2.3.1.2.1. Suporte técnico presencial deverá ser prestado nas dependências do Data Center da CONTRATANTE, onde será instalada a solução tecnológica fornecida a partir desta contratação.

5.2.2.3.1.2.2. Esta modalidade de suporte técnico poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, inclusive nos feriados.

5.2.2.3.1.2.3. O suporte técnico especializado presencial, realizado sob demanda da CONTRATANTE, até o total de 300 (trezentas) horas por ano de contrato, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas, excetuando-se as manutenções preventivas trimestrais, visa executar as seguintes ações:

- a) Manter o serviço disponível no caso de falhas ou mau funcionamento.
- b) Implantar melhorias operacionais.
- c) Realizar atividades de análise, preparação, planejamento e acompanhamento de projetos a serem realizados pela CONTRATANTE, e que envolvam à solução tecnológica adquirida.
- d) Realizar procedimentos de instalação, configuração, atualização e ajustes de componentes de software e hardware.
- e) Efetuar a resolução de problemas de média e alta complexidade que comprometam o adequado funcionamento da solução tecnológica para atendimento aos serviços de rede de dados disponibilizados pela CONTRATANTE.

	<p style="text-align: center;">Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) P2018-245.522</p>
---	---

f) Realizar manutenções de caráter preventivo e corretivo.

g) Realizar o repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados à solução tecnológica adquirida, sempre que demandados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

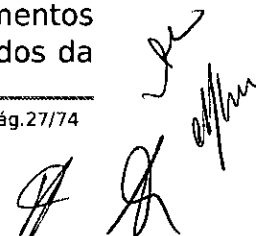
5.2.2.3.1.2.4. O Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial será realizado com base nos objetivos descritos nos subitens do item 5.2.2.3.1.2.3, contados com base na quantidade de horas de suporte especificadas neste mesmo item, a ser combinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dentro do limite de horas técnicas de suporte disponíveis.

5.2.2.3.1.2.5. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos para a recuperação de falhas ou degradação no adequado funcionamento da solução tecnológica adquirida.

5.2.2.3.1.2.6. A manutenção corretiva contempla a substituição de componentes defeituosos que estejam ocasionando falhas ou degradação de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, bem como a aplicação de correções e/ou atualizações de seu software/firmware.

5.2.2.3.1.2.7. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos que tem por objetivo prevenir a queda de desempenho e falhas de componentes de hardware e de software/firmware dos equipamentos adquiridos, de forma que estes operem conforme os requisitos do ambiente de instalação.

5.2.2.3.1.2.8. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer a cada trimestre, contados da





Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

entrada em operação dos equipamentos na rede corporativa, quando será realizada uma avaliação do hardware e do software dos equipamentos, e testes de operação principalmente visando à alta disponibilidade.

- 5.2.2.3.2. O Suporte técnico especializado deverá ser solicitado mediante abertura de chamado, através de e-mail ou telefone tipo "0800" a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 5.2.2.3.3. O prazo para acolhimento de um chamado aberto é de no máximo 10 (dez) minutos, contados de sua abertura.
- 5.2.2.3.4. Os chamados abertos pelos técnicos da CONTRATANTE deverão gerar Ordem de Serviço da qual conste obrigatoriamente as seguintes informações.
- a) Atividades executadas.
 - b) Data e hora do início do atendimento.
 - c) Data e hora do término do atendimento.
- 5.2.2.3.5. As informações constantes na Ordem de Serviço referida no item 5.2.2.3.4, serão consideradas para fins de pagamento de horas utilizadas para o Serviço de Suporte Técnico Especializado por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.2.3.6. A CONTRATADA deverá registrar em sistema informatizado todas as ordens de serviço executadas para fins de controle e acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.2.2.3.7. Deverá ser franqueado ao contratante acesso de leitura ao Sistema de Gestão de Chamados e Ordens de Serviço da CONTRATADA para aqueles gerados em nome desta.
- 5.2.2.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a Ordem de Serviço concluída para aceite da CONTRATANTE.
- 5.2.2.3.9. O relatório de que trata o item 5.2.2.3.8 deverá ser detalhado o suficiente para esclarecer os procedimentos técnicos executados e permitindo que os técnicos da CONTRATANTE possam repetir tais procedimentos no



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

futuro em caso de ocorrência do mesmo incidente ou problema.

5.2.2.3.10. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite nas Ordens de Serviço entregues pela CONTRATADA.

5.2.2.3.11. Os problemas reportados a partir dos chamados abertos junto à CONTRATADA para utilização do Suporte Técnico Especializado serão classificados de acordo com seu grau de severidade, como a seguir:

5.2.2.3.11.1. Severidade 1: interrupção total ou degradação de operação dos equipamentos, tornando indisponível o uso dos sistemas corporativos pelos usuários.

5.2.2.3.11.2. Severidade 2: instabilidade na operação dos equipamentos, causando degradação do desempenho da rede de dados corporativa, tornando os tempos de repostas de sistemas e aplicações inviáveis para o uso adequado por parte de seus usuários.

5.2.2.3.11.3. Severidade 3: perda de funcionalidade ou configuração, que não inviabilize ou torne indisponível o uso dos sistemas corporativos pelos usuários.

5.2.2.3.12. O prazo para o início do atendimento pelo Suporte Técnico Especializado e resolução do problema está associado ao seu grau de severidade, conforme a seguir:

5.2.2.3.12.1. Severidade 1: iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 4 (quatro) horas contados da abertura do chamado.

5.2.2.3.12.2. Severidade 2: iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

até 8 (oito) horas contatos da abertura do chamado.

5.2.2.3.12.3. Severidade 3: iniciar o atendimento em até 60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado.

5.2.2.3.13. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, bem como, indicar telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o contratante possa obter informações quanto ao andamento do chamado e à previsão de solução do problema.

5.2.2.3.14. Os prazos estabelecidos para acolhimento e atendimento dos chamados e resolução dos problemas, quando não respeitados, serão passíveis de glosa mediante desconto, podendo, eventualmente, e em condições excepcionais serem prorrogados, mediante justificativa a ser avaliada pelo fiscal técnico do contrato.

5.2.2.3.15. O profissional ou profissionais designados para prestação do serviço deverão ter certificação para a solução tecnológica emitida pelo fabricante para oferecer o suporte Técnico Especializado.

5.2.2.3.16. O Suporte Técnico Especializado não se confunde com o atendimento técnico relativo à garantia dos equipamentos. A contratada não poderá contabilizar como hora de Suporte Técnico Especializado aqueles que são inerentes ao escopo da garantia da solução tecnológica, entendendo-se como escopo da garantia, o funcionamento e operação dos switches como defeito ou mau funcionamento de um componente de hardware que precisar ser substituído por defeito.

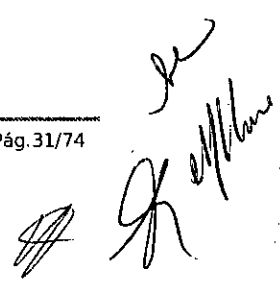
5.2.2.3.17. O Suporte Técnico Especializado Presencial tem como objetivo atender às demandas técnicas da CONTRATANTE, compreendendo entre outras:

	<p style="text-align: center;">Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) P2018-245.522</p>
---	--

- 5.2.2.3.17.1. Esclarecer dúvidas com relação à utilização e configuração da solução implantada.
- 5.2.2.3.17.2. Planejar e executar mudanças na solução implantada.
- 5.2.2.3.17.3. Reinstalar ou reconfigurar a solução, em caso de mudança do ambiente da CONTRATANTE.
- 5.2.2.3.17.4. Encaminhar, por solicitação do órgão técnico da CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução tecnológica.

5.2.2.4. Serviço de Treinamento:

- 5.2.2.4.1. Deverá ser fornecido treinamento na solução tecnológica adquirida, em Centro de Treinamento, localizado em Território Nacional, para 1 (uma) turma com 5 (cinco) servidores.
- 5.2.2.4.2. O conteúdo programático do treinamento, bem como a carga horária e avaliações deverão ser equivalentes ao curso indicado ou oferecido pelo fabricante da solução, se houver.
- 5.2.2.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à realização dos treinamentos, como computadores ou qualquer outro equipamento necessário durante o andamento das aulas.
- 5.2.2.4.4. O instrutor do treinamento deverá possuir certificação na solução tecnológica objeto deste, emitida pelo fabricante.
- 5.2.2.4.5. A carga horária para o treinamento oficial deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas e deverá obrigatoriamente abordar o conteúdo abaixo entre outros necessários:
 - a) Comutação básica e avançada.
 - b) Roteamento básico e avançado.
 - c) Solução de problemas.





Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

d) Implementação de características de segurança.

5.2.2.4.6. O treinamento deverá ser prestado em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no período compreendido entre 09 e 19 horas, com carga horária diária de, no máximo, 05 (cinco) horas.

5.2.2.4.7. A data, horário e composição da turma para o treinamento deverão ser previamente acordados com a CONTRATANTE.

5.2.2.4.8. O material didático a ser fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento do treinamento, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio.

5.2.2.4.9. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA ou pelo Centro de Treinamento, material didático, reconhecido pelo fabricante, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil, ou em língua inglesa, a cada participante, para acompanhamento do treinamento.

5.2.2.4.10. Ao final do treinamento, deverá ser emitido, pela CONTRATADA ou pelo Centro de Treinamento, certificado de conclusão de curso, para cada participante, contendo, no mínimo, a carga horária a data de início, a data do fim do treinamento, o título do treinamento e a ementa abordada.

5.2.2.4.11. Ao fim do treinamento será feita avaliação pelos participantes para indicar se este foi satisfatório ou insuficiente.

5.2.2.4.12. O treinamento será considerado satisfatório quando a maioria dos participantes assim o considerarem.

5.2.2.4.13. A avaliação será realizada através de um formulário que será confeccionado pela CONTRATADA e deverá conter, no mínimo: nome, matrícula e a opção de satisfação, com os indicadores "sim" ou "não", e caso negativo o apontamento dos motivos.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 5.2.2.4.14. O formulário será entregue pela CONTRATADA aos participantes ao final do treinamento.
- 5.2.2.4.15. Cada participante devolverá o formulário devidamente preenchido ao instrutor da CONTRATADA.
- 5.2.2.4.16. A CONTRATADA deverá entregar todos os formulários de avaliação do treinamento aos fiscais do contrato, a fim de que o termo de aceite provisório possa ser emitido, momento em que será avaliado se o treinamento foi satisfatório.
- 5.2.2.4.16.1. Caso o treinamento não seja satisfatório, deverá ser repetido, sem custos adicionais para o contratante.
- 5.2.2.4.17. O Termo de Aceite Definitivo do treinamento deve ser dado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após ter sido verificado que o treinamento foi satisfatório, bem como, após o fornecimento de todos os certificados dos participantes do treinamento.
- 5.2.2.4.18. As despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, até o centro de treinamento do fabricante da solução tecnológica, que não ocorrerem no âmbito da cidade do Rio de Janeiro, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.2.2.4.19. As despesas com a confecção do material didático e de certificados para os participantes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.3. Justificativa

5.2.3.1. Fornecimentos de bens:

Para o fornecimento de bens, no caso 02 (dois) equipamentos switches Core de Rede, e componentes, optou-se pelo seu fornecimento através de entrega única, em até 60 dias corridos da data de expedição do memorando de início, pela CONTRATANTE, uma vez que estes equipamentos irão substituir os dois switches atualmente em operação, havendo necessidade de que esta substituição não seja fracionada, pois diz respeito a um perímetro crítico da Rede Corporativa, e que precisa ser instalado, testado e entrar em operação no

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522**

local em que irá ser implantado. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos para sua entrega diz respeito a questões de importação e alfandegarias, uma vez que estes equipamentos são fabricados no exterior.

5.2.3.2. Fornecimento de Serviços:

5.2.3.2.1. Serviço de Migração/Instalação e configuração:

O fornecimento deste serviço se dará após a entrega dos equipamentos e de forma única, e será imprescindível para a entrada em funcionamento da solução tecnológica, conforme os requisitos técnicos do ambiente do CONTRATANTE, e deverá contar com apoio de técnicos especializados da CONTRATADA, a fim de garantir o êxito da implantação, devendo ocorrer no local onde permanecerão em funcionamento os equipamentos, sendo todo o serviço supervisionado pelo pessoal técnico da CONTRATANTE.

5.2.3.2.2. Serviço de Suporte Especializado Remoto:

Este serviço será fornecido em regime de 24x7 (vinte quatro horas, sete dias por semana), ao longo de todo o contrato, com vigência a contar da data do Termo de Aceite Definitivo da realização do serviço de instalação/migração e configuração executado com sucesso, e assim foi escolhido para fazer-se frente a problemas de funcionamento que poderão afetar a adequada operação da solução tecnológica, em qualquer hora do dia, e que podem ser solucionados ou minimizados através de suporte de técnico especializado, pela troca de informações com os técnicos da CONTRATANTE, e acesso de visualização ao console de informações dos respectivos equipamentos, sendo faturados mensalmente, já que a CONTRATADA deverá montar estrutura permanente para este atendimento.

5.2.3.2.3. Serviço de Suporte Especializado Presencial:

Este serviço deverá ser fornecido sob demanda com o uso de até 300 (trezentas) hora anuais, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas, para resolução de problemas de grande complexidade e de apoio para

PS
655



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

implementações de configurações e ajustes que venham atender às demandas técnicas e de negócio. Por tais razões a presença de um técnico especializado da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, torna mais ágil e seguro efetuar as implementações, havendo ganho de tempo e de qualidade para realização das demandas requeridas pela equipe técnica do CONTRATANTE, que serão limitadas ao quantitativo de horas disponíveis e deverão ser utilizadas de maneira racional para atendimento a necessidades de suporte técnico de grande monta.

5.2.3.2.4. Treinamento:

Este serviço permitirá ao pessoal técnico da CONTRATANTE obter conhecimento básico, intermediário e avançado, em diversos tópicos da solução tecnológica. Para que seja absorvido com proveito, deverá ser realizado em centro creditado pelo fabricante, onde estarão disponíveis todos os recursos para acesso às plataformas de treinamentos, possibilitando, ainda, que o pessoal técnico da CONTRATANTE, durante a realização do treinamento, esteja focado na transmissão de conhecimento, o que poderia ser prejudicado, no caso de, por exemplo, este treinamento ser ministrado no local de trabalho. Cada curso que envolve o treinamento será entregue com aferição de aproveitamento pelos seus participantes, mediante a expedição de certificado.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papéis e Responsabilidades

6.1.1. A execução dos serviços contratados e bens adquiridos pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.1.1.1. Fiscal Demandante do Contrato

6.1.1.1.1. É o titular da área demandante, responsável por representar os interesses da CONTRATANTE no contexto da contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 6.1.1.1.2. O fiscal, servidor representante da unidade demandante, será responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, devendo, para tanto, ter conhecimento pleno dos termos do documento de referência.
- 6.1.1.1.3. O fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos serviços prestados, determinando à contratada que promova de imediato, a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados.
- 6.1.1.1.4. O fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da contratada que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional.
- 6.1.1.1.5. O fiscal poderá recusar o recebimento material, utensílio, ferramenta ou equipamento, ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular.
- 6.1.1.1.6. O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias, a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela contratada, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência.
- 6.1.1.2. Gestor do Contrato
- 6.1.1.2.1. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, no caso desta contratação.
- 6.1.1.2.2. O gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato.
- 6.1.1.2.3. O gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato.
- 6.1.1.2.4. O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestará



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

a nota fiscal apresentada pela contratada, após confirmada a execução do objeto contratado.

6.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato

6.1.1.3.1. Servidor representante da área de Tecnologia da Informação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

6.1.1.4. Fiscal Administrativo/Agente Administrativo do Contrato

6.1.1.4.1. Servidor representante da área administrativa indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.1.1.5. Preposto

6.1.1.5.1. Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

6.2.1. Prestar, por intermédio do Gestor do Contrato, ou quem por ele for designado, as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.

6.2.3. Analisar, mensalmente, o relatório do serviço, referente ao mês anterior, observando o cumprimento dos níveis de serviços exigidos, em até 7 (sete) dias úteis do seu recebimento.

6.2.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

6.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com as normas vigentes.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

6.2.6. Exercer permanente fiscalização na execução do serviço registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados, também quanto ao cumprimento, pela Contratada, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscais.

6.2.7. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

6.2.8. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico que estejam relacionados à execução do contrato.

6.3. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6.3.1. Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

6.3.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do contrato.

6.3.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, ou a quem este designar, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar, quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço.

6.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 6.3.6. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal Técnico do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços e o fornecimento de bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 6.3.7. A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se referem aos exames médicos, treinamentos, a jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.
- 6.3.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado.
- 6.3.9. A CONTRATADA indicará formalmente um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações sobre o referido preposto, na reunião inaugural, tais como: nome, endereço eletrônico, telefones e horário de atendimento, para que o mesmo possa ser encontrado sempre que necessário.
- 6.3.10. Responsabilizar-se-á integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas no edital, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- 6.3.11. Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3.12. Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer perdas ou danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em razão da execução

15
657



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

- 6.3.13. Responde objetivamente pela má utilização dos bens da CONTRATANTE, para a realizações dos serviços, como também a terceiros, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer por sua culpa.
- 6.3.14. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3.15. Facilitar as ações do Fiscal Técnico do Contrato e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 6.3.16. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal Técnico ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 6.3.17. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 6.3.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações regras de negócio, documentos, de acordo com o Termo de Confidencialidade anexo a este termo.
- 6.3.19. Todas as informações transmitidas da CONTRATANTE para a CONTRATADA e aos seus funcionários são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- 6.3.20. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 6.3.21. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento da execução do objeto deste contrato forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.
- 6.3.22. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE ou vínculo empregatício com este.
- 6.3.23. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício referente à contratação dos serviços, preservando o CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 6.3.24. Responsabilizar-se zelando pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe o serviço contratado.
- 6.3.25. Assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes da Normas de Segurança e Proteção Trabalhistas.
- 6.3.26. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.
- 6.3.27. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato. (Art. 17, XIII e art. 44 e parágrafos do Ato Normativo PJRJ nº 3/2019).
- 6.3.28. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

658
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 6.3.29. Em até 48 horas após o recebimento do empenho, a empresa deverá apresentar-se ao órgão técnico responsável pelo contrato – DGTEC/DEINF/DIREN, localizado na Avenida Erasmo Braga 115, sala 111, corredor C, Lâmina I, Centro, Rio de Janeiro, para reunião de alinhamento, esclarecimento e ciência dos termos do contrato.
- 6.3.30. Apresentar ao Gestor do Contrato, à Praça XV de Novembro nº 02 – sala 305 – Centro/RJ, a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhadas da Certidão da Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débito do INSS (art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Art. 29, V da Lei Federal nº 8666/93), devidamente válidas.
- 6.3.31. A Contratada fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, identificados, mediante o uso permanente de crachá.
- 6.3.32. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.3.33. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.
- 6.3.34. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano.
- 6.3.35. A Contratada deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde.



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

6.3.36. A Contratada executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

6.3.37. A Contratada instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI).

6.4. Formas de Acompanhamento do Contrato

6.4.1. Evento/Forma de acompanhamento

6.4.1.1. Entrega dos equipamentos e acessórios:

- a) Monitorar o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da expedição do memorando de início.
- b) Conferência dos itens e componentes da solução adquirida, para verificação quantitativa e qualitativa.

6.4.1.2. Instalação/Migração e Configuração:

- a) Realização de reuniões preliminares para planejamento.
- b) Aprovação do planejamento pelo Órgão Técnico.
- c) Agendamento de Janela para execução.
- d) Testes para avaliação da solução implementada.
- e) Monitoramento das condições de operação e funcionamento da solução implementada.

6.4.1.3. Suporte Técnico Especializado Remoto/Presencial:

- a) Acompanhamento do prazo de acolhimento dos chamados de acordo com o grau de severidade.
- b) Acompanhamento do prazo resolução dos chamados abertos de acordo com o grau de severidade.
- c) Análise e ateste dos relatórios emitidos pelo suporte da CONTRATADA, relativos ao diagnóstico e solução dos problemas.
- d) Recebimento de informações procedimentais realizadas pelo Suporte Técnico para formação de base de conhecimento.

6.4.1.4. Treinamento:

fs
659



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

- a) Verificação quanto ao treinamento a ser ministrado conforme homologado pelo fabricante da solução tecnológica.
- b) Verificação das credenciais de capacitação do profissional/instrutor que irá ministrar o treinamento.
- c) Verificação da carga horária ministrada no treinamento.
- d) Recebimento e verificação de conformidade do material didático com o conteúdo do treinamento a ser ministrado.
- e) Avaliação do treinamento pelos participantes, que informação se este atendeu ou não aos objetivos de transmissão de conhecimento quanto a tecnologia adquirida.
- f) Aceite do treinamento como realizado com sucesso, com a consequente emissão dos certificados de participação.

6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.5.1. Etapa/ Fase/ Item e Método de Avaliação

6.5.1.1. Entrega dos Switches e acessórios:

- a) Verificação da integridade de chassis, módulos e componentes.


6.5.1.2. Instalação/Migração e Configuração:

- a) Verificação da conformidade da implantação com o que está especificado no Termo de Referência.
- b) Verificação da conformidade da implantação com o que foi aceito no plano para migração/instalação e configuração.

6.5.1.3. Suporte Técnico Especializado Remoto/Presencial

- a) Análise dos prazos para acolhimento e resolução efetivamente realizados com os especificados no Termo de Referência para os graus de severidade informados.

[Handwritten signatures and initials]

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)</p> <p>P2018-245.522</p>
---	--

6.5.1.4. Treinamento

- a) Questionário de avaliação do treinamento a ser respondido pelos participantes, cujo resultado indicará se o curso ministrado alcançou seus objetivos quanto à abordagem do conteúdo, capacidade do instrutor, material didático fornecido. Caso a avaliação do treinamento seja insatisfatória, deverá ser revisto, sendo necessário ministrá-lo novamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Níveis de Serviço do Objeto a ser Recebido

6.6.1. Etapa/ Fase/ Item, Indicador e Limite Mínimo Aceitável

6.6.1.1. Entrega dos equipamentos e acessórios:

- a) Indicador: Equipamentos e acessórios entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, completo e sem avarias.
- b) Referência: Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de expedição do memorando de início.

6.6.1.2. Instalação/Migração e Configuração:

- a) Indicador: Planejamento entregue no prazo.
Referência: Em até 25 (vinte e cinco) dias contados da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo da Entrega dos Equipamentos.
- b) Indicador: Entrada em operação com sucesso.
Referência: conformidade com as implementações definidas no Planejamento.

6.6.1.3. Suporte Técnico Especializado:

- a) Indicador: Acolhimento do chamado.
Referência: 10 (dez) minutos do início dos contatos da abertura do chamado.
- b) Indicador: Atendimento do chamado
Referência: Tempo de atendimento conforme graus de severidade especificados no item 5.2.2.3.11 e subitens.

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

6.6.1.4. Treinamento:

- a) Indicador: Questionário de avaliação respondido pelos participantes.
- b) Referência: Treinamento avaliado como satisfatório pelos treinandos.

6.7. Instrumento de Medição de Resultado

- 6.7.1. Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo PJERJ, que aferirá se eles satisfazem o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.7.2. A qualidade da execução do objeto contratado será avaliada por Níveis Mínimos de Serviço (NMS), que indicarão a faixa de ajuste no pagamento, de modo que o Contratante pague apenas pelo que efetivamente lhe foi entregue;
- 6.7.3. As faixas de ajuste no pagamento serão instrumentalizadas pelas glosas que serão aplicadas às faturas;
- 6.7.4. As glosas decorrentes das faixas de ajustes oriundas dos indicadores aferidos nos índices de medição de resultados não configuram sanção;
- 6.7.5. As glosas não ultrapassarão 20% (vinte por cento) do valor total;
- 6.7.6. Quando houver alteração no pagamento em razão da medição apurada, o Fiscal Técnico dará ciência a Contratada da adequação no pagamento;
- 6.7.7. Independentemente da glosa aplicada, poderá ser aberto procedimento apuratório para aplicação de sanção mediante justificativa fundada em prejuízos ou transtornos causados em decorrência da entrega imperfeita do objeto contratado.
- 6.7.8. Os Instrumentos de Medição de Resultado são os descritos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Prazo	Percentual
Serviço de Suporte	Prazo para início de	Definido nos prazos	Severidade 1 (urgente): 0,01% por ocorrência +

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)</p> <p>P2018-245.522</p>
--	--

Técnico Especializado Presencial	atendimento e resolução de problemas	estabelecidos no item 5.2.2.3.12.	<p>0,005% por hora de atraso do valor total contratado até o limite de 24 horas.</p> <p>Severidade 2 (alta): 0,008% por ocorrência + 0,004% por hora de atraso do valor total contratado até o limite de 24 horas.</p> <p>Severidade 3 (Média): 0,001% por hora de atraso do valor total contratado até o limite de 24 horas.</p>
----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---

6.8. Estimativa de Volume de Bens/Serviços

6.8.1. Bem/Serviço

Bem/Serviço	Quantidade/volume	Forma de Estimativa
Switch Core e seus acessórios	02	Quantitativo para prover contingência e alta disponibilidade mínima.
Migração/Instalação e configuração	01	Atividade realizada de forma atômica necessária e suficiente para entrada em operação da solução tecnológica.
Suporte Técnico Especializado Remoto	24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, durante o período de 57 meses a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD) da instalação/migração e configuração	Criticidade para o negócio da CONTRANTE em caso de problemas.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

Suporte Técnico Especializado Presencial	300 horas por ano de contrato, sob demanda, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas	Criticidade para o negócio e necessidade de apoio especializado para implementação de novos projetos.
Garantia de 57 (cinquenta e sete) meses	01	Número de meses no qual todos os componentes da solução devem estar garantidos.
Treinamento para 05 (cinco) servidores	01 turma	Quantitativo de servidores lotados na Divisão de Redes da Diretoria Geral de Tecnologia.

6.9. Prazos e Condições

O prazo do contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do termo de contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho.

6.9.1. Etapa/Fase/Item

- 6.9.1.1. Entrega dos equipamentos e componentes.
- 6.9.1.2. Instalação /migração e configuração da solução tecnológica.
- 6.9.1.3. Suporte Técnico Especializado Remoto de 57 meses.
- 6.9.1.4. Suporte Técnico Especializado Presencial.
- 6.9.1.5. 1 Treinamento para 5 (cinco) servidores.
- 6.9.1.6. Garantia de 57 (cinquenta e sete) meses.

6.9.2. Prazo / Condição

6.9.2.1. Entrega dos equipamentos e componentes:

Prazo: Em até 60 (sessenta) dias corridos da data da expedição do memorando de início.

Condição: Conferência dos itens de entrega através de nota fiscal no ato da entrega, com a emissão do TAD.

6.9.2.2. Instalação / Migração e Configuração:



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

Prazo: 1ª Parada Programada da Diretoria de Tecnologia após validação do plano para Migração/Instalação e Configuração.

Condição: Instalação física dos equipamentos, com respectiva configuração lógica e realização de testes de operabilidade, com a emissão do TAD, em até 15 (quinze) dias corridos, após a sua entrada em operação na rede corporativa da CONTRATANTE.

6.9.2.3. Suporte Técnico Especializado Remoto:

Prazo: 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano durante a 57 meses a contar da data da emissão do Termo de aceite definitivo da implantação da solução (instalação /migração e configuração).

Condição: Atendimento ao chamado aberto, com análise e resolução do problema, e seu fechamento com aceite da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.9.2.4. Suporte Técnico Especializado Presencial:

Prazo: 300 (trezentas) horas ao ano durante a vigência do contrato, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas.

Condição: Atendimento ao chamado aberto, com análise e resolução do problema, e seu fechamento com aceite da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.9.2.5. Treinamento:

Prazo: Até 36 (trinta e seis) meses da emissão do memorando de início para, 5 (cinco) participantes.

Condição: Ministrado em centro de Treinamento oficial, com instrutor certificado e fornecimento de material didático, com carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas.

6.9.2.6. Garantia

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

Prazo: 57 (cinquenta e sete) meses a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD) da implantação da solução.

Condição: De acordo com as condições do item 6.9.3.6.

6.9.3. Aceite, Alteração e Cancelamento

6.9.3.1. Condição de Aceite

- 6.9.3.1.1. O aceite do hardware, switches e acessórios, ocorrerá com a entrega deste no local de instalação, Av. Erasmo Braga 115, 1º andar, Corredor C, Sala 111, Data Center, após conferência dos itens que compõem a solução, com emissão de Termo de Aceite Definitivo (TAD), na presença do preposto da CONTRATADA e responsável técnico da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos.
- 6.9.3.1.2. Caberá a CONTRATADA a substituição dos componentes da solução tecnológica rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou não conformidade com as especificações técnicas, correndo a suas expensas os custos inerentes.
- 6.9.3.1.3. O Termo de Aceite Definitivo (TAD) do serviço de instalação/migração e configuração da solução tecnológica se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a sua entrada em operação na rede corporativa da CONTRATANTE.
- 6.9.3.1.4. Caberá à CONTRATADA efetuar correções e ajustes da solução migrada, no caso de serem verificados mau funcionamento dentro do período informado no item 6.9.3.1.3, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.9.3.1.5. O Serviço de Suporte Técnico Especializado Remoto será iniciado a contar da data da emissão do Termo de aceite definitivo da implantação da solução (instalação /migração e configuração).
- 6.9.3.1.6. O Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial será aceito mediante a apresentação de relatório com a Ordem de Serviço concluída, devidamente assinada por responsável técnico da CONTRATANTE.



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

6.9.3.1.7. O Serviço de Treinamento será aceito de forma provisória, com o recebimento dos formulários de avaliação, tendo a CONTRATADA até 15 (quinze) dias para fazê-lo.

6.9.3.1.8. O Termo de Aceite Definitivo do treinamento deve ser dado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após fornecimento de todos os certificados dos participantes do treinamento.

6.9.3.2. Condição de Alteração

6.9.3.2.1. Com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.3.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.9.3.2.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

6.9.3.2.1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9.3.3. Condição de Cancelamento

6.9.3.3.1. Constituem motivo para rescisão, nas condições descritas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.3.3.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

6.9.3.3.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- 6.9.3.3.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 6.9.3.3.1.4. O atraso injustificado no início do serviço.
- 6.9.3.3.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto salvo no caso do serviço de treinamento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas no edital e no contrato.
- 6.9.3.3.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 6.9.3.3.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 6.9.3.3.1.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.3.3.1.9. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante.

6.9.3.4. Condições de Pagamento

6.9.3.4.1. Etapa/Fase/Item

6.9.3.4.1.1. Equipamentos e acessórios

Forma: parcela única.

Pagamento: Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos, componentes de hardware e acessórios pela CONTRATANTE.

6.9.3.4.1.2. Migração/Instalação e configuração

Forma: parcela única.

Pagamento: Após emissão do termo de aceite definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

6.9.3.4.1.3. Suporte Técnico Especializado Remoto



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

Forma: parcela mensal.

Pagamento: Após emissão de nota fiscal e avaliação satisfatória do serviço para o mês de referência.

6.9.3.4.1.4. Suporte Técnico Especializado Presencial

Forma: sob demanda a partir do número de horas utilizados, no limite de 300 (trezentas) horas ao ano, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas.

Pagamento: Após emissão de nota fiscal e emissão da ordem de serviço concluída de forma satisfatória.

6.9.3.4.1.5. Treinamento

Forma: por *voucher* fornecido por participante.

Pagamento: Após a realização do treinamento, com expedição do certificado, e avaliação satisfatória pelo treinando e a emissão do Termo de Aceite Definitivo do Treinamento.

6.9.3.4.1.6. Garantia

Forma: parcela mensal.

Pagamento: Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos e componentes de hardware e acessórios pela CONTRATANTE.

6.9.3.4.2. Condição de Pagamento

6.9.3.4.2.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuadas mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida.

6.9.3.4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar na Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos e Prestação de Serviços, situada na Praça XV de Novembro nº 02 – sala 305 – Centro/RJ, a nota fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:

a) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

- b) Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas.
- c) Documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.9.3.4.2.3. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua autuação no Protocolo do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela CONTRATADA.

6.9.3.4.2.4. Após conferida cada fatura/nota fiscal, a atestação da execução em conformidade com o contrato deve ser feita por dois servidores, fiscal e fiscal substituto, e na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto, respectivamente, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação. Os autos são devolvidos ao Agente Administrativo (DECOP – Departamento de Execução de Contratos e Prestação de Serviços), que deve visar à nota fiscal em 9 (nove) dias, a contar do recebimento do processo. Os prazos acima não devem exceder 18 (dezoito) dias entre a data da autuação e a liberação para pagamento.

6.9.3.4.2.5. Após, o Agente Administrativo do contrato a encaminhará à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), acompanhada da devida documentação.

6.9.3.4.2.6. No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pela CONTRATANTE ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

somente reiniciará a partir da respectiva regularização.

6.9.3.4.2.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.9.3.4.2.8. O pagamento referente à solução tecnológica, 02 Switches Core e acessórios, será feito em parcela única, após emissão do Termo de Aceite Definitivo, em até 30 (trinta) dias após a autuação da nota fiscal no Serviço de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

6.9.3.4.2.9. O Serviço de Migração/Instalação e Configuração serão pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após autuação da nota fiscal de serviço no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do serviço.

6.9.3.4.2.10. O serviço de Suporte Técnico Especializado Remoto, será faturado após a entrada em operação da solução tecnológica adquirida, o que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite do Serviço de Migração/Instalação e Configuração, com a apresentação de nota fiscal de serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, em 57 (cinquenta e sete) parcelas mensais fixas na vigência do contrato.

6.9.3.4.2.11. O Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial ocorrerá sob demanda, e será faturado com apresentação de nota fiscal de serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo comprovado através do relatório com a ordem de serviço concluída e devidamente assinada por responsável técnico da CONTRATANTE.

6.9.3.4.2.12. O Serviço de Treinamento será faturado, após a utilização dos *vouchers* fornecidos aos servidores da CONTRATANTE, sendo faturado após a execução do treinamento, realizado de forma satisfatória, conforme avaliado pelo treinando,

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

mediante apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhada de documentação comprobatória da participação do(s) servidor(es) indicado(s) para o treinamento e após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do Treinamento.

6.9.3.4.2.13. O serviço de Garantia, será faturado após a entrada em operação da solução tecnológica adquirida, o que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Migração/Instalação e Configuração, com a apresentação de nota fiscal de serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, em 57 (cinquenta e sete) parcelas mensais fixas na vigência do contrato.

6.9.3.5. Condições de Reajustamento do Contrato

6.9.3.5.1. O índice a ser aplicado em caso de reajuste contratual será o Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

6.9.3.6. Garantia

Garantia Técnica

6.9.3.6.1. Garantia de funcionamento, dos equipamentos e componentes de hardware e acessórios, pelo período de 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação da tecnologia (instalação /migração e configuração), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.9.3.6.2. Garantia de atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos *releases* durante o período de garantia.

13
666



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

6.9.3.6.3. A garantia deverá contemplar a substituição dos equipamentos, peças e componentes avariados, cujos problemas não puderem ser sanados pelo serviço de manutenção corretiva e preventiva previstos neste Termo de Referência, e que apresentem defeitos e/ou vícios, decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem. A substituição ocorrerá quando da constatação da sua necessidade, após análise técnica ocorrida a partir dos chamados para suporte.

6.9.3.6.4. Tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos, no caso de defeito de operação/funcionamento, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e, a critério da CONTRATANTE, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidade igual ou superior ao equipamento que apresentou defeito.

6.9.3.6.5. A substituição especificada no item 6.9.3.6.4, se aplica aos módulos que apresentarem problemas, mantido o prazo e as características originais.

Garantia Contratual

6.9.3.6.6. A empresa deverá apresentar garantia contratual que deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. (Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93).

6.9.3.7. Propriedade, Sigilo e Restrições

6.9.3.7.1. Direito de Propriedade

6.9.3.7.1.1. Serão de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro todos os bens componentes da solução tecnológica adquirida mediante esta contratação.

6.9.3.8. Condição de Manutenção de Sigilo



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

6.9.3.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

6.9.3.8.2. A CONTRATADA firmará, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, bem como Termo de Ciência e Compromisso de Sigilo, conforme documentos internos do Contratante.

6.9.3.9. Mecanismos Formais de Comunicação

6.9.3.9.1. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (FRM-DGTEC 042-03)

Emissor: CONTRATADA
Destinatário: CONTRATANTE
Meio: Entrega pessoal/correio
Periodicidade: única

6.9.3.9.2. Termo de Ciência e Compromisso de Sigilo (FRM-DGTEC-042-04)

Emissor: CONTRATADA
Destinatário: CONTRATANTE
Meio: Entrega pessoal/correio
Periodicidade: Eventual

6.9.3.9.3. Relatório de Atendimento Técnico (RAT)

Emissor: CONTRATADA
Destinatário: CONTRATANTE
Meio: Entrega pessoal/e-mail
Periodicidade: A cada atendimento técnico

6.9.3.9.4. Memorando de Início

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

Meio: Entrega pessoal
Periodicidade: no início do contrato

6.9.3.9.5. Nota Fiscal

Emissor: CONTRATADA
Destinatário: CONTRATANTE
Meio: Entrega pessoal
Periodicidade: única ou mensal de acordo com
aquisição de bens e serviços

6.9.3.9.6. Solicitação de Serviços

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA
Meio: Canal de comunicação sem ônus para a
CONTRATANTE, provido pela CONTRATADA
Periodicidade: Eventual

6.9.3.9.7. Relatório Mensal de Serviços

Emissor: CONTRATADA (Preposto)
Destinatário: CONTRATANTE (Fiscal Demandante)
Meio: Entrega Pessoal/e-mail
Periodicidade: Mensal

6.9.3.9.8. Termo de Aceite Provisório

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA
Meio: Entrega pessoal
Periodicidade: Após entrega de bens ou término da
prestação de serviços

6.9.3.9.9. Termo de Aceite Definitivo

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA
Meio: Entrega pessoal
Periodicidade: Após aprovação do Órgão Técnico
quanto a entrega de bens ou prestação de serviços.

6.9.3.9.10. Ofício

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Handwritten number 667 in the top right corner.



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522**

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA
Meio: Entrega Pessoal/Correio/Internet
Periodicidade: Eventual para questões
administrativas durante a execução do contrato

6.9.3.9.11. Mensagem Eletrônica

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA
Meio: e-mail
Periodicidade: Eventual para questões
administrativas ou técnicas durante a execução
do contrato.

6.9.3.9.12. Relatório Mensal de Acompanhamento de Contrato

Emissor: CONTRATANTE
Destinatário: CONTRATADA
Meio: Papel timbrado
Periodicidade: Mensal

6.10. Da Transição Contratual

6.10.1. Ao final do contrato, não poderá haver chamados pendentes de atendimento. O contrato só será considerado como cumprido integralmente caso não haja pendências relacionadas a chamados técnicos abertos pelo PJERJ;

6.10.2. Caso haja alteração nas configurações técnicas dos equipamentos, toda documentação atualizada deverá ser entregue ao PJERJ ao final do contrato.

6.11. Da Vistoria Prévia

6.11.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar as instalações da PJERJ, Fórum da Capital, mediante prévio agendamento, no horário de 11 horas às 18 horas, acompanhadas de funcionário designado pelo PJERJ devendo a visita ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)</p> <p>P2018-245.522</p>
---	--

6.11.2. Para agendamento da Visita Técnica deverá ser enviada mensagem para o endereço dired.sered@tjrj.jus.br, com a expressão "Visita Técnica – <número da licitação>" e no corpo da mensagem as seguintes informações:

- a. Empresa: Nome e CNPJ;
- b. Contato: nome, telefone e endereço eletrônico;
- c. Visitantes (profissionais técnicos designados pela empresa): Nome, identificação civil, endereço eletrônico.

6.11.3. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula de contrato;

6.11.4. O não exercício do direito supracitado não impedirá que as empresas interessadas participem do processo licitatório;

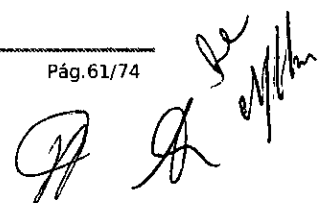
6.11.5. Após a visita técnica, a empresa receberá um comprovante de comparecimento emitido pela DGTEC, que deverá integrar os documentos exigidos para a fase de habilitação do certame;

6.11.6. A empresa poderá suprir a visita técnica, apresentando declaração de que conhece todas as condições locais para execução do objeto licitado, conforme determina o Art. 18 da Resolução nº 114 de 2010 do CNJ.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Bens / Serviços

Bens/Serviços	Unidade	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Switch Core Campus	Unidade	02	190.144,00	380.288,00
Transceiver SFP+ 10GBase-LR	Unidade	24	4.500,00	108.000,00
Transceiver SFP+ 10GBase-SR	Unidade	48	1.179,83	56.631,84
Transceiver SFP 1GBase-SX	Unidade	48	250,55	12.026,40
Transceiver QSFP+ 40 GBase-SR4	Unidade	04	4.054,90	16.219,60





Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conector LC-LC, mínimo 5m (10GBase-SR)	Unidade	48	181,12	8.693,76
Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conector LC-LC, mínimo 5m (1GBase-SX)	Unidade	48	181,12	8.693,76
6758+6C+96+969+0 Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conectores do tipo MPO (Push On Multi-Fibra), mínimo 5m (40GBase-SR4)	Unidade	04	797,69	3.190,76
Migração/Instalação e Configuração	Unidade	01	99.655,48	99.655,48
Suporte Técnico Especializado Remoto	Meses	57	2.838,72	161.807,04
Suporte Técnico Especializado Presencial	Horas sob demanda	1.500	339,09	508.635,00
Treinamento para 05 (cinco) servidores	Turma	01	75.233,23	75.233,23
Garantia	Meses	57	8.104,99	461.984,43
TOTAL GLOBAL				1.901.059,30

7.2.O custo estimado foi apurado a partir de propostas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas. A pesquisa de mercado seguiu, dentro do possível, as orientações da IN 03/2017, artigo 2º, incisos I, II, III e IV, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, abaixo transcritos:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (NR).

7.3. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços;

7.4. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522

7.5. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Valor e Fonte de Recursos

Valor	1.901.059,30
Programa	361.02.061.0141.1648 – Aperfeiçoamento e sustentação da tecnologia da informação
Código de Despesa	4490.52 (Equipamentos) e 3390.39 (Serviço)
Fonte	232 – Recursos próprio do PJERJ

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Considerações Gerais

9.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2005 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

9.1.2. As multas serão aplicadas através da abertura de procedimento apuratório, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, em especial:

9.1.3.1. Multa moratória prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme a tabela abaixo:



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522**

Inadimplemento	Multa aplicada *	Indicador
Não entrega do hardware (switches, acessórios e componentes) no prazo estabelecido.	0,005% por dia de atraso.	30 dias, após será considerado inexecução do contrato
Não concluir a migração no prazo estipulado.	0,005% por dia de atraso.	30 dias, após será considerado inexecução do contrato
Não atendimento ao prazo de atendimento dos chamados de nível de severidade 1, em mais de 24 horas.	0,01% por ocorrência + 0,005% por hora de atraso.	Por três meses consecutivos ou seis alternados.
Não atendimento ao prazo de atendimento para os chamados de nível de severidade 2, em mais de 24 horas.	0,008% por ocorrência + 0,004% por hora de atraso.	Por três meses consecutivos ou seis alternados.
Não atendimento ao prazo de atendimento para os chamados de nível de severidade 3, em mais de 24 horas.	0,001% por hora de atraso.	Por três meses consecutivos ou seis alternados.

*Multa moratória é aplicada sobre o valor total do contrato, por descumprimento da obrigação correspondente, limitada sua aplicação ao respectivo indicador, conforme tabela acima.

9.1.3.2. O rol das infrações descritas acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

9.1.3.3. Sanções do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

9.1.3.3.1. Advertência.

9.1.3.3.2. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.1.3.3.3. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no Rio de Janeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.3.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

9.1.3.4. Sanções do artigo 7º da Lei 10.520/02:

9.1.3.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR


10.1. Cooperativa

Não há oposição à participação de cooperativas por tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados a terceiros em que a sua constituição não pressupõe uma relação de emprego.

10.2. Proposta de Preços

Item	Bens/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Switch Core Campus	Unidade	02		
2	Transceiver SFP+ 10GBase-LR	Unidade	24		
3	Transceiver SFP+ 10GBase-SR	Unidade	48		

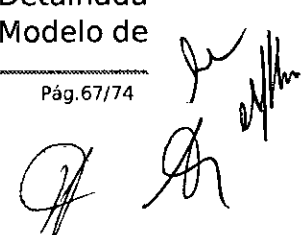
673

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)</p> <p>P2018-245.522</p>
---	--

4	Transceiver SFP 1GBase-SX	Unidade	48		
5	Transceiver QSFP+ 40 GBase-SR4	Unidade	04		
6	Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conector LC-LC, mínimo 5m (10GBase-SR)	Unidade	48		
7	Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conector LC-LC, mínimo 5m (1GBase-SX)	Unidade	48		
8	Cordões Ópticos multimodo (MM), padrão OM3, conectores do tipo MPO (Push On Multi-Fibra), mínimo 5m (40GBase-SR4)	Unidade	04		
9	Migração/Instalação e Configuração	Unidade	01		
10	Suporte Técnico Especializado Remoto por 57(cinquenta e sete) meses	Meses	57		
11	Suporte Técnico Especializado Presencial	Horas sob demanda	1.500		
12	Treinamento para 05 (cinco) servidores	Turma	01		
13	Garantia	Meses	57		
TOTAL GLOBAL					

10.3. Organização

10.3.1. A empresa licitante informará, na proposta, seu nome, o número e a data da licitação, contendo formulário de Proposta Detalhada de Preços, padronizado conforme modelo do Anexo A – Modelo de





**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)
P2018-245.522**

Planilha de Propostas de Preços Detalhada, deste Termo de Referência, encaminhadas diretamente pela plataforma Comprasnet.

10.3.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

10.3.3. As declarações emitidas pela licitante, deverão ser em papel timbrado, endereçado explicitamente ao PJERJ.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Requisitos de Capacitação e Experiências

10.4.1.1. Profissionais Técnicos:

Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação deverão ser especializados na solução tecnológica implantada, devendo esta condição ser comprovada mediante certificados de competência emitidos pelo fabricante, e declaração de participação em implantações similares.

10.4.1.2. Instrutor:

O Instrutor que irá ministrar o treinamento deverá se certificado e habilitado pelo fabricante para oferecimento de capacitação na solução tecnológica adquirida.

10.5. Critérios Técnicos Obrigatórios

10.5.1. Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

10.5.1.1. Os itens que compõem a solução atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e constam deste Termo de Referência. Considerando-se estas características, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do Artigo 1º da lei 10.520/02.



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

P2018-245.522

10.5.1.2. A solução tecnológica a ser adquirida consiste em 02 (dois) Switches Core de perímetro de Campus, para operação em cluster, provendo alta disponibilidade através de redundância de funções e balanceamento, funcionado com alto grau de resiliência, para conexão dos perímetros da Rede Corporativa de Dados.

10.5.1.3. Juntamente aos equipamentos deverão ser fornecidos acessórios especificados como cabos ópticos, transceptores óticos (transceivers) para conectividade dos switches com outros dispositivos de rede.

10.5.1.4. Para a entrada em operação dos equipamentos será contratado um serviço de Migração/Implantação e Configuração a serem providos por pessoal técnico da CONTRATADA.

10.5.1.5. Para solução de problemas, tratamentos de incidentes de operação e funcionamento e implementação de configurações são especificadas as contratações dos Serviços de Suporte Técnico Especializado Presencial e Remoto.

10.5.1.6. Para oferecer capacitação através de transmissão de conhecimento aos servidores da Divisão de Redes da CONTRATANTE, será contratado treinamento para 05 (cinco) servidores na solução tecnológica adquirida.

10.5.1.7. A solução Tecnológica deverá possuir garantia de 57 (cinquenta e sete) meses, que entrará em vigor a partir da entrega definitiva dos equipamentos.

10.5.2. Licitação

Modalidade	Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a lei 10.520/02
Tipo	Menor preço Global
Justificativa	Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns.

10.5.3. Critérios de Seleção



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

10.5.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver prestado satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

- a. Prestação de serviço de suporte técnico remoto por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- b. Prestação de serviço de suporte técnico especializado presencial por no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas anuais.
- c. Fornecimento de Switch Core de Rede e componentes, perímetro de campus.

10.5.3.1.1. Será admitido o somatório de atestados;

10.5.3.1.2. Quanto ao período exigido para fins de comprovação de experiência inserto na alínea "a" deverão, ainda, ser observados os seguintes critérios:

- a.1) será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período de experiência exigido seja ininterrupto;
- a.2) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- a.3) serão computados apenas os períodos entre a data de início do contrato e a data em que foi firmado o documento pelo atestante.

10.5.3.1.3. No caso da parcela de maior relevância descrita na alínea "b", o quantitativo executado pela empresa, poderá ser comprovado pelo somatório de atestados ainda que relacionados a períodos concomitantes.

10.5.3.2. A licitante deverá apresentar declaração firmada pelo responsável legal da licitante informando que:

10.5.3.2.1. A empresa se compromete durante a vigência do contrato, manter profissionais técnicos qualificados para o atendimento nos prazos identificados neste Termo de



**Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)**

P2018-245.522

Referência, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados;

- 10.5.3.2.2. Se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, bem como é aderente às normas contidas na Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas a melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 10.5.3.2.3. É credenciada pelo fabricante na solução tecnológica ofertada para prestar o serviço objeto do presente Termo de Referência, esclarecendo o nível de credenciamento;
- 10.5.3.2.4. Os serviços elencados neste Termo sempre serão prestados por profissionais com a certificação na solução tecnológica emitida pelo fabricante;
- 10.5.3.2.5. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto a ser licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados — informações disponíveis neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5.3.2.6. Está ciente, concorda e atende a todas as exigências e todos os itens contidos neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto ao NMS – Níveis Mínimos de Serviço a serem recebidos;
- 10.5.3.2.7. Se compromete a apresentar, no momento da reunião inaugural da contratação, no qual será expedido o memorando de início do serviço, com a presença de representantes da DGTEC, na qualidade de órgão técnico encarregado da análise da regularidade do documento exigido, toda documentação comprobatória dos itens declarados;
- 10.5.3.2.8. Que visitou e que conhece as condições das instalações da DGTEC, igualmente assinada e carimbada (ou com o nome legível abaixo da assinatura) pelo servidor que acompanhou a visita, conforme indicação da DGTEC;

Handwritten signatures and initials.



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

10.5.3.2.8.1. Na hipótese de não haver visitação por decisão da sociedade empresária interessada, esta deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal afirmando ser desnecessária a visita, porque a empresa conhece as condições e os locais onde serão executados os serviços contratados.

10.5.3.3. Não será admitida nesta licitação as pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade.

10.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.4.1. Quanto à Qualificação Econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em caso de não atendimento da alínea "a".

10.5.5. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
Será desclassificada a proposta apresentada com valor global acima do valor estimado neste documento de referência.	O valor global, que foi estimado com base em pesquisa de mercado e que expressa as necessidades da Administração, no que concerne às exigências de qualidade apresentadas para esta contratação, é definido como valor máximo aceitável, como faculta o artigo 40, inciso X da Lei nº 8666/93.

10.5.6. Critério de Julgamento

674



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

10.5.6.1. O critério de julgamento será o do MENOR PREÇO GLOBAL.

10.5.6.2. Primeira proposta, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos definidos na seção 4 (Especificação Técnica) e aos requisitos de habilitação definidos no item 10.5 (Critérios Técnicos Obrigatórios), conforme sequência assim definida:

10.5.6.2.1. No pregão, irão para a fase de lances apenas aquelas propostas que, depois de verificadas pelo pregoeiro, estiverem de acordo com as exigências do edital.

10.5.6.2.2. A proposta do licitante que, após a fase de lances, estiver em primeiro lugar será analisada pelo pregoeiro que decidirá se a proposta é aceitável ou não.

10.5.6.2.3. Se a proposta não for aceitável, isso acarretará a desclassificação do licitante. O pregoeiro, então, analisará a proposta subsequente como previsto no artigo 4º da Lei 10.520/02.

11. ANEXOS

Anexo A – Modelo de Proposta de Preços Detalhada;

Anexo B – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

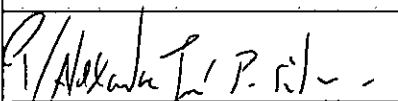
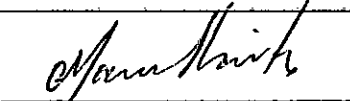
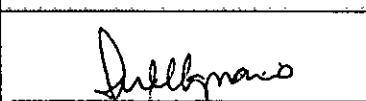
Anexo C – Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo;

pe
officer
R



Termo de Referência para contratação de
Solução de Tecnologia da Informação e
Comunicação (STIC)

P2018-245.522

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
 Paulo Roberto Camargo da Cruz Mat. 10/15069	 Marcos Stallone Santos Mat. 10/19816	 Ana Cristina Ignácio Mat. 10/16798

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019



Humberto Vieira da Cruz

Diretor-Geral da DGTEC – Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e
Comunicação de Dados
Matrícula nº 4101004